

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1658, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

Manutenção Serviços Plenário:

01010103100012001319011000000- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
01010103100012001339014000000- Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 3.510,00

Expediente Administrativo:

01020103100011001449052000000- Equipamento e Mat. Permanente.	R\$ 12.059,95
01020103100012002319011000000- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil..	R\$ 1.500,00
01020103100012002319013000000- Obrigações Patronais.....	R\$ 1.790,00
01020103100012002339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 2.400,00
01020103100012002339039000000- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.	R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 29.259,95

Art.2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

Manutenção Serviços Plenário:

01010103100012001319013000000- Obrigações Patronais.....	R\$ 350,00
01010103100012001319016000000- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil...	R\$ 2.475,00
01010103100012001339030000000- Material de Consumo.....	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

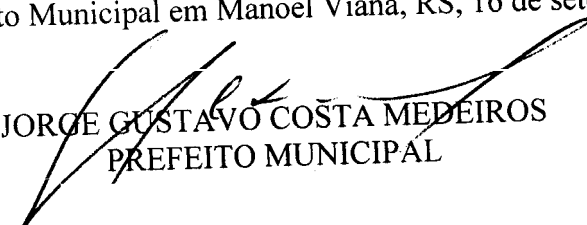
Expediente Administrativo:

01020103100011001449051000000-	Obras e Instalações.....	R\$ 6.998,79
01020103100012002319009000000-	Salário Família.....	R\$ 2.036,16
01020103100012002339030000000-	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
01020103100012002339035000000-	Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
01020103100012002339046000000-	Auxílio Alimentação.....	R\$ 1.900,00
01020103100012002339047000000-	Obrigações Tributárias e Contributivas...R\$	1.000,00
01020103100012004339039000000-	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
01020103100012005469071000000-	Principal da Dívida por Contrato.....R\$	2.000,00

TOTAL.....R\$ 29.259,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de setembro de 2008.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 16 de setembro de 2008

Marcus Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 182, de 27 de agosto de 2008.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de setembro de 2008.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL